

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
**DE MINAS GERAIS**  
**17ª RPM – 20º BPM**

Ofício nº 328/2017 - 20ª BPM

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2017.

Anexo: Cópia do Of nº 327/2017/20º BPM

Sr. Vereador,

Conforme tratado em reunião anterior nessa Casa Legislativa, o 20º BPM ao desenvolver a “Operação Ordem na Cidade” tem buscado atuar de forma incisiva e em sinergia como outras agências públicas. Ocorre que no processo de implementação das ações, verificou-se a necessidade de resolução de questões que por vezes se apresentam como óbices à eficaz atuação policial.

Dessa forma, estamos remetendo ao legislativo cópia do ofício enviado ao Exmo Sr Prefeito Municipal, em que são apresentadas propostas visando a continuidade das favoráveis iniciativas já adotadas pelo executivo bem como de propostas de adoção de outras medidas.

Nesse passo, solicito a V Exa a apreciação das proposições para, nos casos em que couber, haja uma discussão entre os edis para tramitação de projetos ou alinhamento com o executivo naquilo que se referir a matéria de competência deste. Julgamos oportuna a apreciação prioritária para o contido nas alíneas a), c), d) e i) do documento anexo.

Na oportunidade, apresento a V Sa protestos de elevada estima e consideração.

  
**Eyder de Souza Lambert, Tenente Coronel PM**  
**Comandante do 20º BPM**

**Exmo Sr**  
**Vereador Adriano da Farmácia**  
**DD Presidente da Câmara Municipal**  
**POUSO ALEGRE/MG**

09107 17/11/2017 09:09:11 PM

**POLÍCIA**  
**MILITAR**  
**DE MINAS GERAIS**  
**17ª RPM – 20º BPM**

Ofício nº 327/2017 - 20ª BPM

Pouso Alegre, 14 de novembro de 2017.

Sr. Prefeito,

Como já é do conhecimento desse executivo, o 20º Batalhão da Polícia Militar deu início à “Operação Ordem na Cidade” e no processo de implementação das ações, aflorou-se a preocupação com algumas situações que por vezes têm se tornado um interveniente à atuação policial. Assim, passamos a elencá-las com a vênua para apresentar propostas para melhor eficácia das intervenções policiais, inclusive que eventualmente devam contar em algum momento com a participação da Câmara Municipal:

a) **moradores em situação de rua:** a par de se referir na sua essência a uma questão de caráter assistencial e por vezes de saúde pública, não raras vezes é possível deparar com parte dessas pessoas incidindo em ações delitivas nas quais a PM tem agido; as mais comuns são os atos de desordem e infrações penais como danos, atos ofensivos ao pudor, uso e tráfico de drogas e crimes interpessoais; a existência de pedintes em semáforos e na porta de mercados e lojas tem sido uma situação detectada de forma recorrente pela cidade;

PROPOSTA: continuidade das políticas sociais de assistência pelo executivo, apoio aos que desejam para retorno às suas origens e fiscalização em conjunto com a Guarda Municipal.

b) **vendedores ambulantes:** em que pese algumas infrações ligadas à sonegação fiscal e descaminho, essas pessoas permanecem em calçadas atrapalhando pedestres, além da proximidade de lojas regulares, o que gera descontentamento dos comerciantes, associado à promoção, em alguns casos, de acúmulo de lixo; é muito comum ainda os vendedores de artesanatos (hippies) em pontos nas calçadas;

PROPOSTA: aplicação da lei municipal que regula a questão com fiscalizações regulares com atuação conjunta com a Polícia Militar quando necessário e possível.

Exmo Sr  
Dr Rafael Simões  
DD Prefeito Municipal  
POUSO ALEGRE/MG

17 / 11 17

*[Assinatura]*

c) **veículos abandonados em via pública:** verificou-se a existência de lei municipal que regula a matéria contudo, falta a operacionalização da fiscalização com a consequente remoção, definição de pátio e aplicação das penalidades;

PROPOSTA: operacionalização das medidas pelo executivo para o cumprimento da lei.

d) **artistas de rua:** tem sido comum a permanência destes em locais impróprios, tais como vias públicas e calçadas; no que concerne às implicações no trânsito, previstas no CTB (pessoas sobre a faixa de pedestre, atrapalhando o fluxo de veículos, etc) a PM tem atuado, entretanto, a ausência de controle e uso por parte de alguns de material incendiário para os malabares, tem se mostrado como outra conduta de risco;

PROPOSTA: legislação para proibição de atuação no município.

e) **veículos de propulsão humana (bicicletas) e de tração animal:** trânsito e estacionamento/parada irregular além da existência em várias localidades de animais soltos pelas vias e lotes, além da coleta seletiva de lixo de maneira descontrolada;

PROPOSTA: legislação para proibição de atuação no município e em paralelo a criação de uma cooperativa de catadores.

f) **lotes vagos, sujos e não cercados:** situação que gera ocupação irregular e depósito de lixo e entulhos, influenciando na estética, arquitetura urbana e afetando a saúde pública;

PROPOSTA: aplicação das medidas pertinentes como notificação e autuação.

g) **mototáxi e motofrete:** a atividade se disseminou de forma relativamente desordenada e a par das questões exigidas pelo CTB, há exploradores dos serviços não autorizados a funcionar bem como notícia de alvarás incompatíveis com a real natureza do estabelecimento;

PROPOSTA: emissão continuada de autorização (regularização) do poder público para exploração do serviço e verificação de alvarás para os estabelecimentos.

h) **ocupação desordenada de margens de rios, imediações das pontes e viadutos:** a existência de barracos e/ou colchões servem de moradia para famílias em vulnerabilidade; entretanto, há situações de permanência de pessoas que fomentam o uso e tráfico de drogas e parte ainda já se viu envolvida em homicídios, outros delitos interpessoais além de roubos e furtos na área central;

PROPOSTA: atenção pelo município sobretudo para as famílias em vulnerabilidade e que carecem de assistência, notadamente políticas de moradia. Associado a essa proposta, tem-se a intervenção de outros setores para as questões ambientais (Ministério Público e órgãos afins);

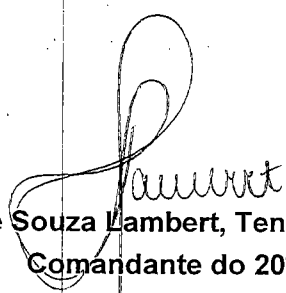
i) **venda para consumo de bebida alcoólica em estabelecimentos denominados "24 h"**: vários destes pontos se transformaram em locais de aglomeração de pessoas para consumo de bebida no local gerando transtornos como perturbação do sossego e por vezes desavenças pessoais;

PROPOSTA: legislação para proibição de funcionamento para consumo e restrição de horário até às 00:00 h apenas.

Sabe-se da importância do trabalho muito satisfatório já desenvolvido por essa gestão em várias das questões apontadas, notadamente no que diz respeito à fiscalização efetiva dessas irregularidades. De igual forma, verifica-se a relevante participação do legislativo na tramitação de projetos de lei que atendam às demandas relacionadas e por isso também a Câmara Municipal receberá cópia deste ofício para atuação naquilo que compete àquela casa.

Do exposto, colocamo-nos à disposição para a continuidade das ações vislumbrando que várias questões carecem de um tratamento austero por parte dos órgãos públicos para a promoção de um trabalho em sinergia, sempre em respeito à dignidade da pessoa humana, sobretudo no que refere aos moradores em situação de rua.

Na oportunidade, apresento a V Sa protestos de elevada estima e consideração.



**Eyder de Souza Lambert, Tenente Coronel PM**  
**Comandante do 20º BPM**